

LEI ORDINÁRIA N.º 978/2013

Ementa: Dispõe sobre a nova redação do art. 3º da Lei Municipal 976/13, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal 976/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - Os valores da Gratificação **PMAQ**, serão calculados da seguinte forma:*

*I – Serão destinados 50% dos recursos repassados ao **PMAQ**, para gratificar os profissionais da atenção básica, da seguinte forma:*


- a) Coordenadores da Atenção Básica (4% dos 50%);*
- b) Médicos (10% dos 50%);*
- c) Enfermeiros (10% dos 50%);*
- d) Técnicos de Enfermagem (5% dos 50%);*
- e) Agentes Comunitários de Saúde (9% dos 50%).*
- f) Dentistas (8% dos 50%)*
- g) Auxiliares de Dentistas (4% dos 50%)”*

Art. 2º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaparana, 18 de Setembro de 2013.



PAULO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL